



## **PORTARIA N.º 411/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

**“EXONERA A PEDIDO O SR. IGOR PEREIRA DOS SANTOS, DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE-CISREUNO**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Estatuto e no Regimento Interno do Consórcio.

Considerando o requerimento protocolizado pelo Sr. **IGOR PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Paracatu – Minas Gerais, protocolizado em 03 de abril de 2024, junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, através do qual, requer sua exoneração do cargo de Diretor Financeiro do Conselho Diretor do CISREUNO;

Considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alínea “a”, 9, e inciso IV, alínea “a” da Lei Complementar Federal n.º. 64/90 de 18 de Maio de 1.990, que “Estabelece, de Acordo Com o Art. 14, § 9º da Constituição Federal, Casos de Inelegibilidade, Prazos de Cessação, e Determina Outras Providências.”;

E considerando a decisão unânime proferida pelo Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO em reunião realizada no dia 04 de Abril de 2024 que



deferiu o pleito do Sr. **IGOR PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Paracatu – Minas Gerais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado a pedido o **Sr. IGOR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, Solteiro, Internacionalista, portador do RG 19.217.941 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 123.174.426-02, Prefeito Municipal de Paracatu, Sede localizada na Avenida São João Paulo II, n.º 2045, Bairro Paracatuzinho - CEP 38.603-401, do cargo de Diretor Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

**Parágrafo único** – A presente exoneração se dá para atendimento do que dispões o art. 1º, inciso II, alínea “a”, 9, e inciso IV, alínea “a” da Lei Complementar Federal n.º. 64/90 de 18 de Maio de 1.990, que “Estabelece, de Acordo Com o Art. 14, § 9º da Constituição Federal, Casos de Inelegibilidade, Prazos de Cessação, e Determina Outras Providências.”.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de Abril de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Patos de Minas, 05 de Abril de 2024.

**GERALDO MAGELA GOMES**  
**PRESIDENTE DO CISREUNO**